



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~RESOLUÇÃO Nº 437/13 – CIB/RS~~

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições, e considerando:~~

~~a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;~~

~~a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;~~

~~que o Convênio nº 023/2011, cujo objeto era o repasse de recursos para a garantia e continuidade da manutenção e do custeio dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Pronto Socorro de Pelotas aos usuários do SUS, teve sua vigência até 21 de agosto de 2013;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/09/13.~~

~~RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** Aprovar a transferência financeira do Tesouro do Estado ao Município de Pelotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, a título de adiantamento de recursos da Rede de Urgências e Emergências para a manutenção e o custeio dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Pronto Socorro de Pelotas aos usuários do SUS e região.~~

~~**Art. 2º** Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde – FES ao Fundo Municipal de Saúde – FMS conforme a disponibilidade financeira do Estado.~~

~~**Art. 3º** A prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.~~

~~**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até a habilitação na Rede de Urgências e Emergências.~~

~~Porto Alegre, 09 de setembro de 2013.~~

~~CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~